



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 203/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de...03/10/22

Presidente

APROVADO POR UNANIMIDADE
À Diretoria Geral para as devidas
providências.

Sta. Branca, 03/10/2022

Presidente da Câmara

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, REQUER seja enviado Ofício ao Senhor Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações:

1) Houve a extinção da Escola Municipal de Ensino Fundamental, localizada na Rua Brigadeiro Aguiar, denominada EMEF "Professora Margareth Bozza Rangel", denominada através da Lei Municipal nº 1042, de 17 de fevereiro de 2004? Caso positivo, encaminhar a esta Edilidade cópia do Decreto Municipal.

2) Considerando que a escola não existe mais e que a Professora homenageada era muito querida e prestava relevantes serviços no setor de educação Municipal, seria possível a denominação do prédio da educação, localizado na Rua Brigadeiro Aguiar, de Prédio Educacional "Professora Margareth Bozza Rangel"?

JUSTIFICATIVA

Com essa denominação, independente do destino, o prédio em comento sempre iria se chamar Prédio Educacional Professora Margareth Bozza Rangel, mantendo a merecida homenagem.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 30 de Setembro de 2022



Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Data: 30/09/2022 10:49:44-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADOR



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

LEI Nº 1.042, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

"Dispõe sobre a denominação de Escola Municipal de Ensino Fundamental e dá outras providências".

JOAQUIM VITOR RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

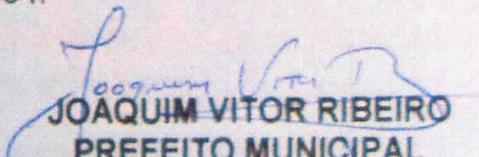
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

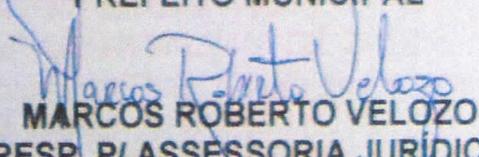
Artigo 1º - A nova Escola Municipal de Ensino Fundamental localizada na Rua Brigadeiro Aguiar, centro, fica denominada EMEF "PROFESSORA MARGARETH BOZZA RANGEL".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações consignadas no orçamento vigente.

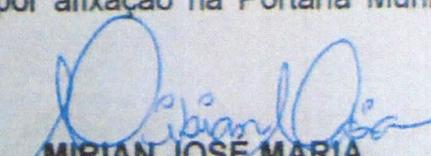
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 17 de fevereiro de 2004.


JOAQUIM VITOR RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL


MARCOS ROBERTO VELOZO
RESP. P/ ASSESSORIA JURÍDICA

Lavrada e registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 17 de fevereiro de 2004, e, publicada por afixação na Portaria Municipal na mesma data supra.


MIRIAN JOSÉ MARIA
DIRETOR CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO